

D.R. DE TURISMO

Despacho n.º 933/2006 de 12 de Setembro de 2006

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 9.º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, delego as seguintes competências na Subdirectora Regional da Delegação de Turismo de Lisboa:

- 1 – Organização e realização de acções de relações públicas, para promoção dos Açores como destino turístico, nos mercados do continente português e do estrangeiro;
- 2 – Representação da Direcção Regional de Turismo junto dos agentes turísticos nacionais e internacionais, em tudo o que se relacione com a promoção do destino nos mercados nacionais e europeus, salvo a participação em feiras e certames similares;
- 3 – Participação, em representação da Direcção Regional de Turismo, em organismos colegiais, públicos ou privados, do sector turístico, sempre que os trabalhos decorram no território continental;
- 4 – Prospecção de oportunidades promocionais e de mercado, para o destino Açores, e exploração dessas oportunidades, realizando contactos e conduzindo negociações, em representação da Direcção Regional de Turismo;
- 5 – Autorizar a realização de despesas até € 2.500;
- 6 – Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;
- 7 – Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença ilimitada e da licença sem vencimento por um ano, por motivo de interesse público, bem como autorizar o regresso à actividade;
- 8 – Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- 9 – Autorizar o abono do vencimento do exercício perdido por motivo de doença;
- 10 – Autorizar os abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei;
- 11 – Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, seminários e acções de formação que decorram no território nacional;
- 12 – Autorizar deslocações em serviço e os encargos inerentes, incluindo ajudas de custo, antecipadas ou não;
- 13 – Assinar, na ausência da Directora Regional do Turismo, os termos de aceitação de nomeação ou conferir posse aos funcionários da Delegação de Turismo de Lisboa e Postos de Turismo dependentes da mesma;
- 14 - Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, da competência do membro do Governo ou da Directora Regional do Turismo.

29 de Agosto de 2006. - A Directora Regional de Turismo, *Isabel Maria dos Santos Barata*.